



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 –O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **ADRIANO TREINATTI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações.

2 - OBJETO

2.1 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA PARA VEÍCULO ONIX PLACA RXZ9F82 DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Publica, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que



ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Ademais, verifica-se que a contratação direta em apreço por **inexigibilidade de licitação** procede, uma vez que as contratadas são estabelecimentos credenciados pelas concessionárias para realização das revisões obrigatórias dos veículos do respectivo objeto.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Considerando que se trata de veículo que está na garantia e que para manutenção e boa conservação destes, é necessário a realização de revisões de rotinas as quais obrigatoriamente precisam ser realizados por empresas autorizadas pelas concessionárias, sob pena da perda da garantia.

5 - CONTRATADA

5.1 – **UNIDAS VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.534.396/0001-84, com sede na Rod. BR 470, nº 6878, KM 142 – Santa Galo, no município de Rio do Sul/SC.

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC pagará o **valor total de R\$ 1.031,59 (mil e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)** para **UNIDAS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.534.396/0001-84, pela realização da revisão do veículo do presente objeto conforme tabela abaixo.

VEÍCULO ONIX (RXZ9F82)

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	UND.	1	ANEL VEDADOR BUJÃO	R\$ 24,32	R\$ 24,32
2	UND.	1	FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 51,45	R\$ 51,45
3	UND.	1	FILTRO DO AR MOTOR AC.	R\$ 115,97	R\$ 115,97
4	UND.	1	AIR REPAIR ODORIZADOR AR CONDICIONADO	R\$45,00	R\$45,00
5	UND.	1	FILTRO COMB. FLEXPPOWER	R\$ 38,38	R\$ 38,38
6	LITROS	4	OLEO SINTETICO 0 W20 DEXOS1	R\$ 59,90	R\$ 239,60
7	UND.	1	CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO	R\$ 97,02	R\$ 97,02
8	HORA	1,50	MECÂNICA SEGUNDA REVISÃO	R\$ 279,90	R\$ 419,85
Valor Total					R\$ 1.031,59

6.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal correspondente.



6.3 O prazo de **vigência da contratação será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 126/2023, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.5 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2025:

102

07.001.06.181.0004.2042.3.3.90.00.00

Convênio Multas de Trânsito - Civil

2.752.7005.000000 - Convênio Trânsito - Civil Superávit

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de **vigência** da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação no diário oficial.

8.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 27 de maio de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL